Lei nº. 1.606/2015
DE: 25.08.2015

"Altera o Inciso IV e o § 3º do Art. 48 da Lei Municipal nº 1.519, de 23.06.2014 e dá outras providencias."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Inciso IV do Art. 48 da Lei Municipal nº 1.519, de 23.06.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,58% (dezoito inteiros e cinqüenta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,81% (doze inteiros e oitenta e hum centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete por cento) referentes à alíquota de custo especial."

Art. 2º. O § 3º do Art. 48 da Lei Municipal nº 1.519, de 23.06.2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º. O déficit do custo especial (atuarial) é de R$ 25.130.115,70 (vinte e cinco milhões, cento e trinta mil, cento e quinze reais e setenta centavos), e será financiado em 348 meses, no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete por cento) à partir de setembro de 2015 e o período de 2016 à 2043, será utilizada a tabela conforme constante no Art. 3º desta Lei, que incidirão sobre a remuneração de contribuição dos segurados."

Art. 3º. O plano de custeio para amortização do déficit atuarial (alíquotas suplementares) definidas no DRAA realizado no exercício de 2015, a ser aplicada à partir de setembro de 2015.

2015	5,77%	2025	9,29%	2035	12,81%
2016	6,12%	2026	9,64%	2036	13,16%
2017	6,47%	2027	9,99%	2037	13,51%
2018	6,83%	2028	10,35%	2038	13,87%
2019	7,18%	2029	10,70%	2039	14,22%
2020	7,53%	2030	11,05%	2040	14,57%
2021	7,88%	2031	11,40%	2041	14,92%
2022	8,23%	2032	11,75%	2042	15,28%
2023	8,59%	2033	12,11%	2043	15,63%
2024	8,94%	2034	12,46%		

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal